



A - Atos nº 35327
Disponibilização: 24/09/2021
Publicação: 24/09/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

(Autorizado e regido pela Lei nº 13.614/03)

TPU Nº 001/2021

(VALIDADE: INDETERMINADA)

PROCESSO Nº 6066.2020/0002356-1

DATA: 31/08/2021

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO)

PERMISSIONÁRIA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

OBJETO: Permissão de uso do imóvel localizado na Rua Dom Valverde, 246, Ipiranga, nesta Capital, Planta DGPI 00.815_00, para instalação de Estação Transformadora/Retificadora de Energia Elétrica, necessária ao gerenciamento do transporte público coletivo deste Município.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, localizada à Rua Barão de Itapetininga, 18, SÃO PAULO - SP, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Sr. **LEVI SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 17.714.718-0 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 132.597.428-59, doravante designada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro, **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.498.417/0001-58, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **VALDEMAR GOMES DE MELO**, inscrito no Registro Geral sob o n.º 11.719.535-2 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 046.095.258-79, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. **ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**, inscrito no Registro Geral sob o n.º 21.913.440-6 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 259.420.248-71, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, revolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso por prazo indeterminado de bem imóvel pertencente ao Município de São Paulo e sob administração da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, com fulcro no artigo 114, § 4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no artigo 2º, inciso I, b, do Decreto Municipal nº 52.201/2011, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PERMITENTE transfere à PERMISSIONÁRIA, a título precário, os seus direitos possessórios sobre o imóvel localizado na Rua Dom Valverde, 246, Ipiranga, nesta Capital, Planta DGPI 00.815_00, para instalação de Estação Transformadora/Retificadora de Energia Elétrica, necessária ao gerenciamento do transporte público coletivo deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSIONÁRIA recebe neste ato o imóvel referido na cláusula anterior, ficando obrigada a:

1. Zelar pelo bem cedido, executar, às suas expensas, sua vigilância e manutenção;
2. Devolver o bem no prazo de 180 dias, caso solicitado pela Permitente, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for;
3. Caso não seja possível a devolução no prazo tratado no item anterior, deverá ser nomeada comissão mista, integrada por técnicos da Permitente e da Permissionária, composta por no mínimo 03 (três) membros, para avaliar e propor novo prazo de devolução do imóvel.
4. Assumir integralmente os custos de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, que passarão a integrar o patrimônio municipal e não autorizarão qualquer retenção da posse do imóvel ou das benfeitorias em questão;
5. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir e respeitar integralmente as normas de gestão previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 58.093/2018, especialmente no que diz respeito à transparência, ao respeito ao interesse público e à finalidade pública, proibida a sua utilização para fins privados, partidários e/ou eleitorais; articulação permanente com as políticas definidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes; observância de designação de empregados ou prepostos para o exercício das funções relativas a este ajuste com comprovada capacidade técnica e reputação ilibada; fundamentação técnica dos atos e decisões, proibido o privilégio ou favorecimento a quem quer que seja; fica proibida a atuação de empregados ou prepostos em casos de conflitos de interesse, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA

Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro do Município de São Paulo – Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

Nada mais havendo e estando tudo conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam ao final, assumindo a PERMISSIONÁRIA, a partir desta data, a responsabilidade pelo uso e conservação dos bens móveis municipais relacionados no presente termo.

PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT/SETRAM

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

PERMISSIONÁRIA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

VALDEMAR GOMES DE MELLO

Diretor Presidente

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura**, em 08/09/2021, às 10:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor-Presidente**, em 10/09/2021, às 11:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/09/2021, às 10:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051189560** e o código CRC **6CAC0BE7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0002356-1

SEI nº 051189560

Criado por [d696441](#), versão 9 por [d696441](#) em 31/08/2021 15:41:28.